

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.043.449/0001-68, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO, CEP: 77.390-000, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Olímpio Dos Santos Arraes, vem **NOTIFICAR** a empresa **PO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com as considerações correlatas, para o fim de manifestar-se sobre interesse nos serviços, mediante os registros que seguem:

I) A realização da Tomada de Preços nº 001/2020 para a **execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**, tendo como vencedora a empresa **KL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.331.448/0001-44, com sede na Qd. 512 Sul, Alameda 5, Qi. 05, Lote 25, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO;

II) A homologação do certame pela autoridade competente atestando a regularidade e legalidade do procedimento;

III) A assinatura do contrato nº 043/2020 com a, conseqüente, expedição de ordem de serviços;

IV) Considerando o lapso temporal da contratação até o crédito do recurso pelo Ministério ao cofre municipal, desencadeou notificação empresa vencedora do certame para manifestação sobre a possibilidade de execução da obra nos valores firmados em contrato, destacando ausência de início da execução contratual o que impede um possível recomposição do valor da obra o que poderia implicar em renegociação do valor da proposta vencedora e acometer o processo com ilegalidade;

V) Em sede de contra-notificação, a empresa evidenciou o que já era previsível pela Administração Pública e solicitou repactuação de preço em mais de 35% o que impossibilita a manutenção da contratação;

Isto posto, o MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO de forma preventiva e antecipada NOTIFICA a empresa PO CONSTRUÇÕES LTDA – ME a manifestar-se, nos prazo de 03 dias, sobre o interesse no presente contrato, com manutenção do valor oferecido na sessão de julgamento, assegurando assim economia ao cofre municipal, para fins de análise e apresentação à SUDAM para deliberações pertinentes.

Para fins de esclarecimentos, fica desde já indeferido qualquer percentual de reajuste contratual.

Nestes termos fica expedida a presente NOTIFICAÇÃO que segue com cópia à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

São Valério – TO, 30 de junho de 2021.


Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal



P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF 07.232.645/0001-07
AV LUIZ LEITE RIBEIRO, NÚMERO 1170, SALA
02, CENTRO
PORTO NACIONAL - TOCANTINS

Porto Nacional, 02 e julho de 2021.

Ofício nº 005/2021.

REF.: Termo de Notificação Tomada de Preço 001/2020

Venho através do presente manifestar interesse na **EXECUÇÃO** do objeto Tomada de Preços nº 001/2020 para a execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitada Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Empresa: P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, nome fantasia P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 07.232.645/0001-07, na Inscrição Estadual nº 29.468.103-5, com sede na Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1170, sala 02, Centro, Porto Nacional - TO, Telefone (63)98462-5849, e-mail: poconstrutoraltda@gmail.com, através de seu sócio e responsável técnico conforme o caso, o Sr. HEITOR CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário e engenheiro civil, portador do Documento de Identidade nº 983.976 SSP/TO e do CPF nº 039.164.231-69, residente e domiciliado à Av. Luiz Leite Ribeiro, Número 1332, Centro, Porto Nacional – TO CEP: 77.500-000, Telefone: (63)98462-5849, e-mail: eng.heitorandrade@gmail.com

Porto Nacional, 02 e julho de 2021.

P O CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS

LTDA:07232645000107

Assinado de forma digital por P O
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA:07232645000107

Dados: 2021.07.02 09:21:38 -03'00'

P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 07.232.645/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

PROCESSO Nº. 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, através da Secretária Municipal de Saúde, publica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 cujo objeto: é a Contratação de empresa pessoa jurídica para Prestação de Serviços na confecção de material gráfico para uso em órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO. Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021e suas alterações.

Itacajá - TO, 8 de Julho de 2021.
GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2021

PROCESSO Nº. 045/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021 do tipo MENOR PREÇO com abertura prevista para o dia 26/07/2021 às 09:00h horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço na área de assistência médica: Profissional especializado para realizar exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO (FMS), nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Que será regido pelas Leis nº 10.520/2002, LC- 123/06, e pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira n.º. 403, Centro, Itacajá - TO, das 07:30 às 13:00 horas, ou Pelo Portal da Transparência de Itacajá, informações pelo telefone 63-3439-1411.

Itacajá - TO, 9 de julho de 2021.
WEDESEN ALVES DA CRUZ SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021/FME

Menor Preço por Item. Contratação de prestação de serviços de transporte de escolares de Jaú do Tocantins. Data: 26/07/2021 às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Menor Preço por Item. (Replicação dos itens julgados desertos). Locação de veículos diversos para atender as necessidades municipais, compreendendo prefeitura e fundos municipais. Data: 26/07/2021 às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021/FMS

Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, inseticidas e congêneres, visando a manutenção dos bens públicos, compreendendo Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 27/07/2021 às 09h. Os editais e seus anexos serão disponibilizados através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: www.jau.to.gov.br.

KELLY OLIVEIRA ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1/2021-Replicação.
Processo Administrativo nº 029/2021

Na edição nº 124, seção 3, página 275 do Diário Oficial da União, do dia 05 de julho de 2021. Onde se lê: ABERTURA: às 09h00 do dia 16 de julho de 2021: Leia-se ABERTURA: às 09h00 do dia 20 de julho de 2021.

Pregão Eletrônico nº 3/2021.
Processo Administrativo nº 077/2021

Na edição nº 124, seção 3, página 275 do Diário Oficial da União, do dia 05 de julho de 2021. Onde se lê: ABERTURA: às 09h00 do dia 16 de julho de 2021: Leia-se ABERTURA: às 09h00 do dia 20 de julho de 2021.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3491 - 1118 e no e-mail luzinopoliscpi@gmail.com

Luzinópolis/TO, 12 de julho de 2021.
ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 6 Ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 107/2015

PROCESSO: 2014026298

ESPECIE: Termo Aditivo de n.º 06 ao contrato de prestação de serviços n.º 107/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ETI VII na Rodovia TO 020, Assentamento Marmelada, PAR Nº 23370/2014.

ADITAMENTO Fica acrescido o valor do aditivo de R\$669.054,06 (seiscentos e sessenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos) correspondente a 9,85%, sendo suprimido o valor de R\$ 124.798,85 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 1,84%, efetivando o aditivo de R\$544.255,21 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) representando, um percentual de 7,09 % do valor inicialmente contratado. O valor do contrato passará a ser R\$ 8.212.855,30 (oito milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) e prorrogação de 150 (cento e cinquenta) dias para o prazo de execução e por igual período a vigência contratual, contados a partir do vencimento dos mesmos.

BASE LEGAL: Processo n.º 2014026298, parecer Técnico nº 034/2021, Justificativa Técnica da Secretária Municipal da Educação e o parecer jurídico nº 759 PGM, nos termos do § 1º do artigo 57 e Art. 65, inciso I, alíneas a e b, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO por seu representante CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF n.º 400.098.742-91, respondendo pela Secretaria da Educação, através do Ato nº 455-D56, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, residente e domiciliada nesta Capital, bem como da empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 14.193.573/0001-93, seu representante legal o Sr. Roberto Bringel Kawamura, CPF n.º 920.719.371-04, RG n.º 36.955.446-2 SSP/SP.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Rerrificação nº 1 do Credenciamento nº 6/2020

PROCESSO Nº: 2020022134 (Volumes I, II e III).

ESPECIE: Credenciamento

CONTRATANTE: Rede Exemplo Laboratório EIRELI EPP

OBJETO: O Termo Aditivo ao Credenciamento nº 01/2020, que tem por objeto regulamentar a prestação de serviços especializados em exames de Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17- Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estímulo do GHG após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valprílico, Dosagem de Alfa-1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina, constando todos na Tabela de Medicamentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 02 a 08 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições de funcionamento no contrato originários, derivados do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fl. 758/762), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão conforme: Funcional Programática nº 8500.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0401.00.103, Ficha nº 202111384, Nota de empenho nº14685, de 01/07/2021, fis. 805, Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 040000.103, ficha: 202111383, Note de empenho nº 14684, de 01/07/2021, fis.807, Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0498.00.103, Ficha nº 20211385, Nota de empenho nº 14683, de 01/07/2021, fis. 809. VIGÊNCIA: 23/07/2021 a 23/07/2022.DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, o senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492 SSP/TO, residente nesta capital, e Rede Exemplo Laboratório EIRELE EPP, já qualificada no contrato originário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

AVISO DE RESCISÃO

Tomada de Preços nº1/2020

Torna público a Rescisão, na forma do Art. 79, I da lei 8.666/93, o competente Instrumento Contratual n. 043/2020, decorrente da TP nº1/2020 - execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município, por administração direta - empreitada Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - firmado com a empresa KL Construtora Eireli - ME, CNPJ nº 27.331.448/0001-44, com sede na Qd. 512 Sul, Alameda 5, Ql. 05, Lote 25, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Motivo: Conforme alínea IV do instrumento contratual.

OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extratos de Contratos firmados com a Administração:

CONTRATO Nº: 019/2021- Tomada de Preços nº 001/2021

CONTRATANTE: PEROLI ENGENHARIA EIRELI-EPP CNPJ sob nº 17.275.476/0001-38

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO CNPJ sob nº 33.261.694/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, SENDO: LOTE/MÓDULO 1 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533957-24/CAIXA-PROGRAMA FINISA), AMBAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
Valor Global: 593.963,94

Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2021

Data de Assinatura: 09/07/2021

Dotação Orçamentária: 02.14.20.605.0026.1.017- Const./ref. da feira coberta e mercado publico /44.90.51 - Obras e Instalações / R\$ 545.138,39 fonte 600 - Receitas e Operações de Crédito (FINISA), R\$ 48.825,55, fonte 10 - Receitas Próprias do Município

Signatários: SÍLVIO ROMÉRIO C. RIBEIRO ARAÚJO pela CONTRATANTE e MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR pela CONTRATADA. Taipas do Tocantins-TO 09/07/2021.

CONTRATO Nº: 020/2021- Tomada de Preços nº 001/2021

CONTRATANTE: PEROLI ENGENHARIA EIRELI-EPP CNPJ sob nº 17.275.476/0001-38

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO CNPJ sob nº 33.261.694/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, SENDO: LOTE/MÓDULO 3 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA COBERTA (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533957-24/CAIXA-PROGRAMA FINISA), AMBAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
Valor Global: 193.863,74

Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2021

Data de Assinatura: 09/07/2021

Dotação Orçamentária: 02.07.15.451.0022.1.082 - Const/amp/reforma de praças e jardins /44.90.51 - Obras e Instalações / fonte 600 - Receitas e Operações de Crédito (FINISA)

Signatários: SÍLVIO ROMÉRIO C. RIBEIRO ARAÚJO pela CONTRATANTE e MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR pela CONTRATADA. Taipas do Tocantins-TO 09/07/2021.

CONTRATO Nº: 021/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021

CONTRATANTE: PEROLI ENGENHARIA EIRELI-EPP CNPJ sob nº 17.275.476/0001-38

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO CNPJ sob nº 33.261.694/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR COCAL, NO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, SENDO: LOTE/MÓDULO 2 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR COCAL (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533957-24/CAIXA-PROGRAMA FINISA), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
Valor Global: 102.205,46

Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2021

Data de Assinatura: 09/07/2021

Dotação Orçamentária: 02.07.15.482.0022.2.175- Construção da praça do setor coccal /44.90.51 - Obras e Instalações/fonte600 - Receitas e Operações de Crédito (FINISA)

Signatários: SÍLVIO ROMÉRIO C. RIBEIRO ARAÚJO pela CONTRATANTE e MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR pela CONTRATADA. Taipas do Tocantins-TO 09/07/2021.



ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho de 2021, às 10:00 **horas**, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e recepcionada pelos Fundos Municipais, declarou aberta a sessão para deliberação e análise de preços decorrentes da **TOMADA DE PREÇOS**, editada sob o nº **001/2020**, e os anexos que a integram, tem por finalidade a seleção de propostas e posterior **contratação de empresa do ramo de construção civil, formalmente constituída**, que satisfaça as exigências deste Edital e a Legislação licitatória vigente, em especial a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob o regime de execução por empreitada global**, em decorrência dos fatos ocorridos após aprovação do certame pela SUDAM, conforme a seguir destacado:

Conforme se extrai dos autos, participaram da presente licitação as seguintes interessadas:

- **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional – TO;
 - **KL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.331.448/0001-44, com sede na Qd. 512 Sul, Alameda 5, Qi. 05, Lote 25, Plano Diretor Sul, Palmas – TO;
1. Sagrou-se vencedora a empresa **KL CONSTRUTORA EIRELI – ME**, a qual apresentou proposta comercial com menor valor;
 2. O procedimento fora homologado pela autoridade competente atestando a regularidade e legalidade do procedimento;
 3. Lavrado o contrato nº 043/2020 com a, conseqüente, expedição de ordem de serviços;
 4. A Contratada, após assinatura da ordem de serviços, mediante aprovação do processo licitatório pela SUDAM, não compareceu para iniciar os serviços contratados, implicando em afronta às disposições editalícias;
 5. A Contratante notificou a Contratada sobre rescisão contratual em decorrência do não início da obra e, em resposta, a Contratante sustentou que não poderia iniciar, inclusive a ordem estava suspensa, até o efetivo pagamento do Convênio ao cofre municipal;

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

6. Após o crédito do Convênio no cofre municipal e de forma preventiva fora notificada à Contratante sobre a impossibilidade de reajuste de valor em decorrência do não início da obra, inclusive da recusa pela empresa em executar a obra ainda no mês de outubro de 2020;
7. Em resposta, a Contratante apresentou pedido de reajuste em percentual que inclusive extrapola o valor total do Convênio, aumentando sua proposta de **R\$ 477.813,36** para o valor de **R\$ 619.671,03**, portanto, um aumento astronômico no valor de **R\$ 141.857,67**;
8. Após a manifestação da empresa Contratada a Administração Pública notificou a segunda colada no processo licitatório sobre interesse e manutenção de sua proposta no valor de **R\$ 527.566,80**, sendo, desde logo, explicitando ser defesa qualquer espécie de reajuste contratual;
9. A empresa apresentou manifestação no sentido de manter sua proposta renunciando a qualquer espécie de reajuste, demonstrando ser sua proposta, na contemporaneidade, a mais econômica ao cofre municipal;
10. Que a Administração Pública deve impedir manobras tendenciosas a recompor os descontos ofertados na proposta quando da licitação ao passo que o reajuste de preço, antes do início dos serviços, poderia acarretar ou caracterizar uma renegociação, para mais, do valor da proposta de preços, que, nestas condições, deixaria de ser a mais vantajosa para a administração pública, além de ensejar em possível fraude processual;
11. Resta evidenciado no processo que a proposta anteriormente declarada vencedora sofre alteração absurda de valor, mais precisamente no montante de R\$ 141.857,67, superando em R\$ 92.104,23 a proposta segunda colocada, a qual restou mantida pela empresa PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME;
12. Tal situação implicou em rescisão contratual, considerando ausência de início da obra e ser absolutamente desarrazoado qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio contratual, ao passo que tal medida implicaria em um acréscimo superior de R\$ 92.104,23 sobre a segunda colocada;

Diante do exposto, tem-se que a manutenção proposta da empresa **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** possibilitará economia ao cofre público no valor significativo de R\$ 92.104,43, esta Comissão de Licitação se posiciona favorável a sua manutenção, considerando a ausência do início da obra – inexecução do contrato.

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

Nestes termos encaminha os autos ao Gabinete Municipal para fins de análise e consequente adjudicação do objeto à licitante **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. Nada mais a tratar a presente ata fora lida e a presente sessão declarada encerrada.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

São Valério - TO, 14 de julho de 2021.

Cleonice Castro Nunes
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Paulo Divino de Araújo Reis
MEMBRO

Vanice da Costa Leite
MEMBRO

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, considerando, ainda, todos os apontamentos colacionados nos autos, especialmente a manifestação da Comissão de Licitação:

RESOLVE:


1.º - **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, especialmente a convocação da empresa **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, nos termos da Deliberação da Comissão de Licitação, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, **preservar o erário em R\$ 92.104, 23 (noventa e dois mil cento e quatro reais e vinte e três centavos)**.

2.º - **ADJUDICAR** o Objeto à empresa **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional – TO, nos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitada Global, de acordo com o objeto do Convênio n.º 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob o regime de execução por empreitada global.	R\$ 527.566,80 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

3.º - **DETERMINAR**, a Secretaria de Administração a proceder à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 15 dias de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO
Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Administração em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma cópia do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO** do objeto da **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020**.

SÃO VALÉRIO - TO, 15 de julho de 2021.



Eneilson de Castro Ferraz
Secretário Mún. de Administração
Decreto nº 001/2021

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocada:

- **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional – TO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, observando o resultado do Procedimento Licitatório, **Tomada de Preços nº. 001/2020**, que visa a execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob o regime de execução por empreitada global, convoca o representante da empresa mencionada acima para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias. **O não comparecimento, injustificado, implicará em preclusão do respectivo direito.**

Após a assinatura fica automaticamente expedida a ordem de para início dos serviços, nos termos da **Tomada de Preços n. 001/2020**.

São Valério, 16 dias do mês de julho de 2021



Emerson de Castro Ferraz
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

Secretario Municipal de Administração

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº062/2021

Que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº. **25.043.449/0001-68**, sediada na Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, São Valério da Natividade. CEP: 77.390-000, neste ato por seu Prefeito em exercício o senhor **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**, e de outro lado como, **CONTRATADA a empresa PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. ARTHUR RICHER CAMLEO BATISTA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob o regime de execução por empreitada global, em conformidade com, Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital – Tomada de Preços 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1 - pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente no País, o valor Global de **R\$ 527.566,80 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)** sendo pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante expedição de boletins de medições, devidamente aprovado pelo engenheiro fiscal designado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução se dará pelo Regime de empreitada global, sendo a execução nos termos do Cronograma Físico financeiro, com estrita observância ao memorial descritivo e planilha orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da **PREFEITURA DE SÃO VALÉRIO - TO**, e correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elementos de Despesa:



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA:	
Órgão	03	Categoria econômica	4
Unid. Orçamentária	07.01	Grupo de despesa	4
Função	15	Modalidade de aplicação	90
Subfunção	451	Elemento de despesa	51
Programa	1531		
Projeto/Atividade	1.031		

FONTE DE RECURSO	
	2000-transf/conv 3000-transf/ conv

CONVÊNIO	
Convênio nº	867831/2018
Concedente	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

5.1 - O pagamento de despesas decorrentes do objeto do contrato correrá por conta exclusivamente da Contratada.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo de 16 de julho de 2021 até 16 de novembro de 2021, (conforme cronograma), contados a partir da expedição de ordem de serviços.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA– O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Executados os serviços Contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

7.2 - Provisoriamente, pelo Engenheiro fiscal, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.3 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 90 (noventa) dias de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAIS

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.2 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

e) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

a) - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

b) - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

c) - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.5 - contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 - execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.7 - Administração poderá exigir da Contratada, preposto no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

8.8 - Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.9 - Contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

8.12 - contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

8.13 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) - em se tratando de obras e serviços:

b) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

8.13 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.14 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra;
- V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVII - à rescisão contratual se aplica o disposto no Art. 79 combinado com o Art. 80, ambos da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo a outras penalidades.
- 8.15 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.16 - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

ho

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

8.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.18 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções previstas no Art. 87 da Lei n. 8.666/93;

8.19 - Na presente relação contratual se aplicará, ainda, as regras do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

CLAUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 - O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLAUSULA DÉCIMA – LIVRE ACESSO

10.1 Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos processos, documentos e registro contábeis da Contratada relativos a este contrato, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas na Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como os locais de execução do objeto, inclusive, nos casos, em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 - A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços, sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

11.2 - Multa compensatória equivalente ao valor integral das etapas da Obra não realizadas, limitando a 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO - TO**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da **Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO - TO**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

São Valério - TO, 16 de Julho de 2021.




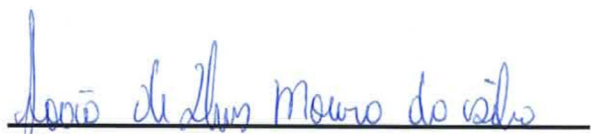
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ n. 07.232.645/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 044.853.203-71


Nome:
CPF: 015.195.831.92

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº. **25.043.449/0001-68**, sediada na Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, São Valério da Natividade. CEP: 77.390-000;

CONTRATADA: PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional – TO;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitada Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob o regime de execução por empreitada global, em conformidade com, Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital – Tomada de Preços 001/2020.

PREÇO: Valor Global de R\$ 527.566,80 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA:	
Órgão	03	Categoria econômica	4
Unid. Orçamentária	07.01	Grupo de despesa	4
Função	15	Modalidade de aplicação	90
Subfunção	451	Elemento de despesa	51
Programa	1531		
Projeto/Atividade	1.031		

FONTE DE RECURSO	
	2000 Transf/convenio
	3000 Transf/convenio

CONVÊNIO	
Convênio nº	867831/2018
Concedente	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir autorização para início dos serviços,

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

São Valério - TO, 16 de Julho de 2021

Secretário de Administração

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Administração em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma cópia do **CONTRATO N.º 062/2021** do objeto da **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020**.

São Valério, aos 16 de Julho de 2021.



Emerson de Castro Ferraz
Secretário M. de Administração
Decreto nº 001/2021

Secretario Municipal de Administração

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024

ORDEM DE SERVIÇO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

À empresa: **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ n. 07.232.645/0001-07

End. Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional – TO

Tendo em vista a assinatura do Instrumento de Contrato advindo do Processo Licitatório n. Tomada de Preços nº 001/2020, Informa-se ao vosso representante que está **EXPEDIDA A COMPETENTE ORDEM DE SERVIÇO**. Contudo, o prazo de execução fica sobrestado até a autorização do órgão gerenciador do Contrato de Repasse.

São Valério - TO, 19 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ n. 07.232.645/0001-07
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up cabine simples, com tração 4x4, zero km, modelo/ano 2021/2022, adaptado para Ambulância de Simples Remoção, o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pedroafonso.to.gov.br, e Informações pelo e-mail: cpl.pedroafonso@gmail.com.
Recebimento das Propostas: de 26 de julho a 05 de agosto de 2021, Abertura: 05 de agosto de 2021 às 09:00 horas.

GILMAR MARTINS ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 001/2021 - FMAS.CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Ponte Alta do Tocantins/TO.OBJETO: Contratação de serviço funerário e fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ponte Alta do Tocantins. Ata De Registro De Preços: A empresa Pax Alves LTDA - ME, com CNPJ N.º 12.119.760/0001-00, foi vencedora dos itens: 01 ao 07, com montante de R\$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Rosana Farias Barbosa, pelo FMAS e Kelson Machado Alves pela Empresa.Ponte Alta do Tocantins/TO, 21 de julho de 2021-Seila Azevedo Borges- Pregoeira e Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO - abertura dia 11/08/2021, às 08hs:00min, Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos tipo comprimidos, líquidos, pomadas e injetáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO - abertura dia 12/08/2021, às 08hs:00min, Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins - TO. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site da Prefeitura, ponteadaltadotocantins.to.gov.br e junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre as 07h00min e 13h00min. Mais informações através do fone: (63) 3378 - 1134.

SEILA AZEVEDO BORGES
Pregoeira e Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - CNPJ: 11.231.208/0001-38, situado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº1242, centro de Presidente Kennedy -TO, através de sua Gestora, comunica publicação de licitação: Pregão Eletrônico nº 09-2021 - menor preço por item- abertura 06/08/2021, as 09:00 horas contratação de empresa especializada de fornecimento de medicamentos, injetáveis, insumos médicos, materiais odontológicos e outros, destinada ao abastecimento da unidade básica de saúde de Presidente Kennedy - To. Edital poderá ser obtido da seguinte forma Gratuita através de mídia eletrônica no seguintes sites: www.bilcompras.org.br. Disponível também no portal transparência <http://www.presidentekennedy.to.gov.br> . e na sede da Prefeitura ou telefone (63) 3467- 1160.

Presidente Kennedy-TO, 22 de julho de 2021.
LILIA RODRIGUES COSTA
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº1/2020. Contratante: Prefeitura de São Valério, CNPJ (MF) nº 25.043.449/0001-68, representada por seu Prefeito Olímpio dos Santos Arraes. Contratada: Empresa PO Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional/TO, neste ato representado pelo Sr. Arthur Richer Camleo Batista. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município, por administração direta - empreitada Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Vigência: 120 dias contados a partir autorização para início dos serviços. Dotação: Unidade orçamentária: 03.0701.15.451.1531.1031; - elemento de despesa:4.4.90.51. Valor: R\$527.566,80.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Olímpio dos Santos Arraes, Prefeito de São Valério, Homologa e Adjudica o Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta - empreitada Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob o regime de execução por empreitada global, para a empresa PO Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional/TO, no valor de R\$527.566,80.

OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

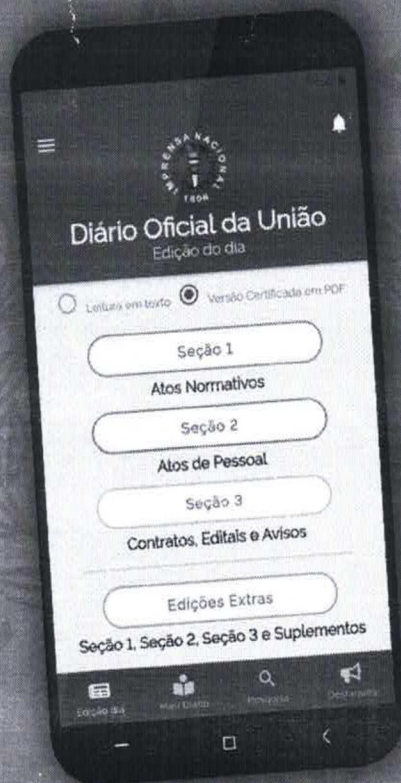
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021. Processo Administrativo nº 6734/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NO POVAADO PONTA DO ASFALTO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA PELO CONVENIO: 906759/2020. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA. Contratado: M O DA SILVA ENGENHARIA, no valor total de R\$ R\$15.000,00 (quinze mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso II, da Lei Fed. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. Informações: no telefone (63) 3453-1176 ou pelo e-mail: wanderlandiacpl@gmail.com ou no site: <https://www.wanderlandia.to.gov.br>.

Wanderlândia-TO, 22 de junho de 2021.
ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Presidente da CPL

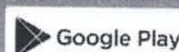
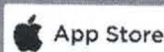
Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas





SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	2
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2
ATA DE LICITAÇÃO.....	3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho de 2021, às 10:00 horas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO**, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e recepcionada pelos Fundos Municipais, declarou aberta a sessão para deliberação e análise de preços decorrentes da TOMADA DE PREÇOS, editada sob o nº 001/2020, e os anexos que a integram, tem por finalidade a seleção de propostas e posterior contratação de empresa do ramo de construção civil, formalmente constituída, que satisfaça as exigências deste Edital e a Legislação licitatória vigente, em especial a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitada Global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob o regime de execução por empreitada global, em decorrência dos fatos ocorridos após aprovação do certame pela SUDAM, conforme a seguir destacado:

Conforme se extrai dos autos, participaram da presente licitação as seguintes interessadas:

• **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, n. 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional – TO;

• **KL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.331.448/0001-44, com sede na Qd. 512 Sul, Alameda 5, Ql. 05, Lote 25, Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

1. Sagrou-se vencedora a empresa **KL CONSTRUTORA EIRELI – ME**, a qual apresentou proposta comercial com menor valor;

2. O procedimento fora homologado pela autoridade competente atestando a regularidade e legalidade do procedimento;

3. Lavrado o contrato nº 043/2020 com a, conseqüente, expedição de ordem de serviços;

4. A Contratada, após assinatura da ordem de serviços, mediante aprovação do processo licitatório pela SUDAM, não compareceu para iniciar os serviços contratados, implicando em afronta às disposições editalícias;

5. A Contratante notificou a Contratada sobre rescisão contratual em decorrência do não início da obra e, em resposta, a Contratante sustentou que não poderia iniciar, inclusive a ordem estava suspensa, até o efetivo pagamento do Convênio ao cofre municipal;

6. Após o crédito do Convênio no cofre municipal e de forma preventiva fora notificada à Contratante sobre a impossibilidade de reajuste de valor em decorrência do não início da obra, inclusive da recusa pela empresa em executar a obra ainda no mês de outubro de 2020;

7. Em resposta, a Contratante apresentou pedido de reajuste em percentual que inclusive extrapola o valor total do Convênio, aumentando sua proposta de R\$ 477.813,36 para o valor de R\$ 619.671,03, portanto, um aumento astronômico no valor de R\$ 141.857,67;

8. Após a manifestação da empresa Contratada a Administração Pública notificou a segunda colada no processo licitatório sobre interesse e manutenção de sua proposta no valor de R\$ 527.566,80, sendo, desde logo, explicitando ser defesa qualquer espécie de reajuste contratual;

9. A empresa apresentou manifestação no sentido de manter sua proposta renunciando a qualquer espécie de reajuste, demonstrando ser sua proposta, na contemporaneidade, a mais econômica ao cofre municipal;

10. Que a Administração Pública deve impedir manobras tendenciosas a recompor os descontos ofertados na proposta quando da licitação ao passo que o reajuste de preço, antes do início dos serviços, poderia acarretar ou caracterizar uma renegociação, para mais, do valor da proposta de preços, que, nestas condições, deixaria de ser a mais vantajosa para a administração pública, além de ensejar em possível fraude processual;

11. Resta evidenciado no processo que a proposta anteriormente declarada vencedora sofre alteração absurda de valor, mais precisamente no montante de R\$ 141.857,67, superando em R\$ 92.104,43 a proposta segunda colocada, a qual restou mantida pela empresa **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**;

12. Tal situação implicou em rescisão contratual, considerando ausência de início da obra e ser absolutamente desarrazoado qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio contratual, ao passo que tal medida implicaria em um acréscimo superior de R\$ 92.104,43 sobre a segunda colocada;

Diante do exposto, tem-se que a manutenção proposta da empresa **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** possibilitará economia ao cofre público no valor significativo de R\$ 92.104,43, esta Comissão de Licitação se posiciona favorável a sua manutenção, considerando a ausência do início da obra – inexecução do contrato.

Nestes termos encaminha os autos ao Gabinete Municipal para fins de análise e consequente adjudicação do objeto à licitante **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. Nada mais a tratar a presente ata fora lida e a presente sessão declarada encerrada.

São Valério - TO, 14 de julho de 2021.



ORDEM DE SERVIÇO

À

Empresa PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 07.232.645/0001-07

Avenida Luiz Leite Ribeiro, Nº 1170, Sl. 2, Porto Nacional-TO

Tendo em vista a assinatura do Instrumento de Contrato Nº 062/2021, no valor de **R\$ 527.566,80 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, advindo do Processo Licitatório – Tomada de Preços Nº 001/2020 e do Convênio Nº 867831/2018, visando à EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO (Trecho da Avenida Maranhão, Trecho da Avenida Piauí, Trecho da Rua S3 e Trecho da Viela da Paz), expeço a competente Ordem de Serviço e **AUTORIZO** o Início da Execução da Obra.

São Valério-TO, 21 de fevereiro de 2022.



OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito do Município de São Valério
CONTRATANTE

Recebi (emos) a presente Ordem de Serviço, em 21 / 02 / 2022.



HEITOR CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE
Sócio Administrador da Empresa
PO Construções e Serviços Ltda-ME
CONTRATADA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20220369621

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

HEITOR CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2414537507**
Registro: **302818/D-TO TO**

Empresa contratada: **P.O CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME**

Registro : **0000001935-TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO**
AVENIDA TOCANTINS
Complemento:
Cidade: **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **TO**

CPF/CNPJ: **25.043.449/0001-68**
Nº: **735**
CEP: **77390000**

Contrato: **062/2021**

Celebrado em: **16/07/2021**

Valor: **RS 527.566,80**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RUAS DIVERSAS DO MUNICIPIO

Nº: **000**

Complemento:
Cidade: **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **TO**

CEP: **77390000**

Data de Início: **21/02/2022**

Previsão de término: **22/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **-11.972083, -48.232963**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **25.043.449/0001-68**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	8.320,67	m2
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	112,51	m2
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	31,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.098,26	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.098,26	m
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	151,07	m3
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	415,34	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Execução de pavimentação asfáltica de vias no município de São Valério Convênio nº 867831/2018 Sudam.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: D2a66
Impresso em: 23/06/2022 às 10:19:44 por: , ip: 138.186.92.50

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20220369621

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Heitor Cesar de Oliveira Andrade
HEITOR CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE - CPF: 039.164.231-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO - CNPJ: 25.043.449/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **22/06/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **9980211347**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: D2a66
Impresso em: 23/06/2022 às 10:19:44 por: , ip: 138.186.92.50





TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 25.043.449/0001-68, com endereço na Avenida Tocantins, nº 735-A, Centro, São Valério, Cep: 77.390-000, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Administração, expede a competente **NOTIFICAÇÃO** à empresa **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.232.645/0001-07, com sede na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional - TO, representado pelo Sr. **HEITOR CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE**, considerações correlatas, para o fim de manifestar-se sobre interesse nos serviços, mediante os registros que seguem:

A realização da Tomada de Preços nº 001/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EMPREITADO GLOBAL, DE ACORDO COM O OBJETO DE CONVÊNIO Nº 867831/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO E A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, tendo como contratada a empresa, ora notificada;

- I) A homologação do certame pela autoridade competente atestando a regularidade e legalidade do procedimento;
- II) Assinatura do contrato administrativo, registrado sob o nº 062/2021, no dia 16/07/2021;
- III) Contrato devidamente publicado;
- IV) Processo enviado para Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, aprovado e expedida ordem de serviços em 04/10/2021;
- V) Após recebimento da Ordem de Serviços, a CONTRATADA não compareceu para iniciar os serviços contratados, implicando em descumprimento contratual com as devidas implicações legais;
- VI) Várias tentativas, telefonemas e notificações tácitas foram lançadas, porém, em que pese a empresa sempre manifestar que iria dar início nos serviços, a mesma se manteve inerte;
- VII) A inércia da empresa, que inclusive, não apresentou manifestação ou justificativa pelo descumprimento e tal conduta acaba por gerar prejuízos irreparáveis à municipalidade;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, a comparecer para iniciar os serviços no prazo de 05 dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



pertinentes. Ressalta-se, que por respeito do contraditório e da ampla defesa, fica, no mesmo prazo, assegurado direito de manifestação.

Nestes termos fica expedida a presente NOTIFICAÇÃO que segue com cópia à SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM.

São Valério, 10 de outubro de 2022.


Emerson de Castro Ferraz
Secretaria Municipal de Administração
Decl. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
Secretaria Municipal de Administração
Emerson de Castro Ferraz
Secretário



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

"Fica rescindido o Instrumento Contratual n. 062/2021, inerente a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO VALERIO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EMPREITADO GLOBAL, DE ACORDO COM O OBJETO DE CONVÊNIO Nº 867831/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO E A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, sob o regime de execução por empreitada global pelos fatos e fundamentos a seguir asseverados."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 25.043.449/0001-68, com endereço na Avenida Tocantins, nº 735-A, Centro, São Valério, Cep: 77.390-000, neste ato representado por seu prefeito em exercício Olímpio dos Santos Arraes, expede o competente TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL, tendo como contratada a empresa **PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.232.645/0001-07, com sede na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional - TO, representado pelo Sr. **HEITOR CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE**, com fulcro na cláusula oitava, item 8.14 e seguintes, do instrumento de contrato, conforme a seguir assentado:

I) A realização da Tomada de Preços nº 001/2020 para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO VALERIO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EMPREITADO GLOBAL, DE ACORDO COM O OBJETO DE CONVÊNIO Nº 867831/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO E A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, tendo como vencedora a empresa **P.O. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente qualificada no preambulo;

II) A homologação do certame pela autoridade competente atestando a regularidade e legalidade do procedimento;

III) A assinatura do contrato nº 062/2021 com a, conseqüente, expedição de ordem de serviços;

IV) A Contratada, após assinatura da ordem de serviços, iniciou a execução do objeto, inclusive tendo recebido 02 (duas) medições, todavia, de forma injustificada e sem



qualquer comunicação, abandonou a respectiva obra, deixando-a inconclusiva e ainda expondo a riscos quanto a sua conservação e solidez;

V) A Contratada fora contactada por inúmeras vezes, todavia, sempre manifestou que retornaria, porém, a inercia permaneceu e, inclusive, ultrapassou o razoável;

VI) A Contratada fora notificada para reestabelecer os serviços ou, no prazo de cinco dias, em respeito ao contraditória e a ampla defesa, os serviços não foram reestabelecidos, bem como, apenas fora enviado áudio via app whatsapp, o qual resta anexado nestes autos, evidenciado o real ânimo da empresa CONTRATADA;

VII) A conduta deliberada da Contratada não deve ser tolerada pela administração pública, a qual, ainda, por boa-fé, aguardou pelo reestabelecimento dos serviços, inclusive para evitar maiores despesas para a administração pública;

VIII) Portanto, considerando o interesse público e a função social que o respectivo convênio se propõe não resta outra possibilidade, senão, a Rescisão Contratual;

Isto posto, resolve:

I- FICA RESCINDIDO, COM FULCRO NA CLÁUSULA CONTRATUAL 8.14 E SEGUINTEs, o competente Instrumento Contratual n. 062/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2020 para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EMPREITADO GLOBAL, DE ACORDO COM O OBJETO DE CONVÊNIO Nº 867831/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO E A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, tendo como contratada a empresa **P.O. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.232.645/0001-07, com sede na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 77, Art. 78, I c/c V e Art. 79, I, todos da lei n. 8.666/93;

II- Fica a empresa **P.O. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.232.645/0001-07, com sede na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional – TO, **impedida de contratar com o poder público de São Valério/TO pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da lei n. 8.666/93;**



- III- Fica aplicada multa contratual estabelecida na Cláusula Décima Primeira, do instrumento contratual competente, a ser calculada mediante estudo financeiro contratual;
- IV- Proceda à comunicação da empresa P.O. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para, querendo, no prazo de 05 (dias), em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, apresente manifestação;
- V- Transcorrido, in albis o prazo, proceda a publicação do extrato desta Rescisão nos veículos de imprensa utilizados para divulgação dos atos do processo licitatório originário, com comunicação imediata à SUDAM, bem como, aos órgãos de controle externo competentes;
- VI- Revoga-se a ordem de serviços;

São Valério – TO, 19 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO